## 1. OBJETIVO

Estas diretrizes têm por objetivo a indicação dos cuidados ambientais sob responsabilidade de empresa contratada para:

*Contratação de serviços de atendimento de ocorrências emergenciais e realização de serviços gerais em rede aérea de distribuição de energia elétrica, através de Equipe do Tipo Média, conforme NTD-00.073.*

## 2. GENERALIDADES

Dúvidas sobre o cumprimento dessas Diretrizes deverão ser encaminhadas ao representante da CEEE responsável pela administração do contrato.

A contratada deve executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente, independentemente de sua citação neste documento.

É proibida a utilização de fogo para limpeza de áreas ou para eliminar restos de materiais de qualquer natureza.

A contratada deverá executar suas atividades sem agressões à fauna.

A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada em suas atividades.

Não é permitida a prática de capina química ou utilização de produtos agrotóxicos.

A contratada deverá tomar providências para evitar incêndios, como, por exemplo, instruir os empregados a serviço da obra a não atirar pontas de cigarro acesas e não fazer fogueira junto a matas e capinzais, divulgar os telefones do Corpo de Bombeiros, etc.

Esta Diretriz Ambiental não dispensa quaisquer certidões ou alvarás de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

**O documento ambiental (Alvará, Autorização, Licença e outros) deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

## 3. PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

Qualquer atividade que envolva poda ou supressão de vegetação arbórea, seja ela nativa ou exótica, somente poderá ser realizada após a obtenção das devidas Licenças ou Autorizações dos órgãos ambientais competentes. A responsabilidade pela obtenção de licenças é da contratante.

A equipe responsável por intervenção na vegetação, quando da execução dos serviços, deverá possuir consigo cópia da licença ou autorização, sempre averiguando o prazo de validade do documento antes de executar serviços.

**Em caso de utilização de motosserras, as mesmas deverão estar devidamente registradas no IBAMA, com respectivas Licenças de Porte e Uso disponíveis nos locais de uso dos equipamentos.**

Para manejos de vegetação que não se enquadrem em manutenções de linhas ou redes de distribuição ou subestações já existentes, deverão ser obtidas licenças específicas.

A madeira de árvores nativas oriunda dos cortes não deve ser transportada para fora das propriedades, pois esta atividade depende de documento de autorização que deve ser obtido junto ao Órgão Ambiental.

Para atividades necessárias em áreas particulares, cabe a contratada a responsabilidade pela obtenção de autorização, por escrito, do proprietário da área.

Em caso de necessidade de manejo de vegetação em Unidades de Conservação ou no seu entorno, a contratada deverá providenciar Anuência junto ao Órgão Gestor da Unidade.

Trabalhos de poda devem ser executados de acordo com as seguintes recomendações:

a) Deve ser cortado o menor volume/quantidade de galhos que for possível, de forma que seja evitado impacto visual;

b) Em áreas urbanas os resíduos gerados deverão ser recolhidos imediatamente;

c) Deve haver cuidado para que o corte de galhos não cause danos na casca das árvores;

d) Quando árvores estiverem dentro de áreas particulares, a poda somente poderá ser executada com o consentimento do proprietário;

e) Os galhos devem ser removidos rente ao tronco ou galho de origem, sem deixar tocos;

f) Os cortes devem ser lisos e sem lascas;

g) Galhos que estejam na posição vertical devem ser podados de forma a deixar a superfície de corte inclinada, para que não ocorra acúmulo de umidade sobre a mesma.

Trabalhos de supressão de árvores na área rural devem ser executados de acordo com as seguintes recomendações:

a) Os cortes devem ser executados o mais rente ao solo possível, não deixando tocos com mais de 15 cm;

b) As árvores suprimidas devem ser efetivamente derrubadas, ou seja, não devem ficar penduradas escoradas em árvores remanescentes;

c) Deve-se evitar que a queda de árvores suprimidas cause danos na vegetação fora da faixa de passagem;

d) Deve ser evitado dano na vegetação herbácea/arbustiva, de forma a proteger o solo contra erosão;

e) Em áreas de preservação permanente – APP, as supressões devem se restringir à vegetação que estiver oferecer risco, devendo ser preservadas árvores de pequeno porte sempre que possível;

f) Troncos e galhos cortados não podem ser deixados sobre recursos hídricos;

g) Troncos e galhos cortados poderão permanecer no local do corte, desde que as vias de acesso às estruturas e uma faixa central ao longo do vão roçado, bem como os cursos d'água fiquem desimpedidos;

h) Nas áreas em árvores estejam cumprindo função ornamental, sempre que possível deve ser dada preferência pela utilização de podas;

i) A madeira de árvores nativas oriunda dos cortes não deve ser transportada para fora das propriedades, pois esta atividade depende de documento de autorização que deve ser obtido junto ao Órgão Ambiental;

j) A supressão de espécies consideradas imunes ao corte (Corticeiras e Figueiras) somente pode ser executada após avaliação no local e parecer favorável por empregados da CEEE-GT.

k) A supressão de espécies consideradas imunes ao corte (Corticeiras, Figueiras, Algarrobo e Inhanduvá) somente pode ser executada com licença específica para estas espécies, que deverá ser obtida pela CEEE-D.

Quando houver interesse do proprietário de área no aproveitamento da madeira, o material deverá ser organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

a) Para madeiras destinadas para lenha deverão ser seccionados toretes de 1 m de comprimento, que deverão ser empilhados próximo ao local do corte;

b) Para madeiras grossas, visando aproveitamento para tábuas e/ou moirões, o seccionamento deverá ser realizado conforme o que for solicitado por proprietário, devendo a madeira ficar próxima ao local do corte.

A contratada deverá proporcionar treinamentos para seus empregados, abrangendo no mínimo os seguintes conteúdos: legislação para atendimento das licenças ambientais, técnicas de supressão e poda de vegetação, regras de segurança na operação de motosserras e gestão de resíduos. A comprovação dos treinamentos pode ser realizada através da apresentação de certificados e listas de presença.

A contratada deverá possuir responsável técnico (Engenheiro Florestal ou Agrônomo) com a função de supervisionar as atividades de suas equipes. A contratada deverá apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de seu responsável técnico.

Com periodicidade semestral a contratada deverá apresentar relatório técnico com dados das atividades realizadas, este relatório deverá atender as seguintes diretrizes:

a) O relatório deve ser produzido e assinado por responsável técnico legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

b) Deverá constar a informação sobre o volume (em $m^{st}$) da madeira gerada pela supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração. Os dados deverão ser separados por Linha de Transmissão;

c) Deverá constar a informação sobre árvores nativas que foram suprimidas e possuíam DAP (diâmetro altura do peito) superior a 15cm, devendo ser apresentados dados sobre DAP e nome científico de cada árvore. Os dados deverão ser separados por Linha de Transmissão;

d) Cada relatório deverá ser entregue em duas vias impressas, com rubrica em todas as páginas. O relatório também ser entregue em meio digital.

e) Todos os trabalhadores a serviço da contratada deverão ser capacitados, através de curso com no mínimo 16 (dezesseis) horas/aula, antes do início das atividades de poda pelos mesmos, sendo que, deste curso, deverão constar noções básicas da legislação ambiental municipal. (somente para o município de Porto Alegre)

## 4. INTERVENÇÃO NA FAUNA

Toda e qualquer intervenção necessária na fauna deverá ser comunicada a Coordenadoria de Meio Ambiente visando obter as devidas orientações, e se for o caso, as liberações ambientais junto aos órgãos competentes. Seja na remoção de colméias de abelhas, ninhos nidificados de aves (pássaros, corujas, pombas e outros), abrigo de morcegos, toca de roedores e interferência no habitat de repteis (cobras, lagartos e outros) e de anfíbios (sapo, rãs e outros)

## 5. MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

O abastecimento de combustível e lubrificação dos equipamentos, quando executado no local do serviço, deve ser realizado com pessoal e meios apropriados, de forma a evitar o derramamento do produto e geração de impactos ambientais.

Caso seja feita a manutenção de máquinas e equipamentos no local do serviço, deverão ser providenciadas condições adequadas para esta finalidade, tais como dispositivos de contenção de vazamentos de combustíveis ou lubrificantes.

Caso ocorra vazamento de produtos químicos que causem impacto negativo no ambiente, caberá a contratada recolher o material e providenciar destinação final adequada. Caso o vazamento ocorra sobre solo, caberá a contratada recolher o solo

contaminado e apresentar análise química do solo remanescente, na qual deverá ser evidenciada que não há contaminação residual.

## 6. MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS COM ÓLEO

O manuseio de equipamentos com óleo deve ser organizado de forma que sejam evitados acidentes que resultem em vazamentos.

Caso ocorra vazamento de óleo, caberá a contratada recolher o material e providenciar destinação final adequada. Caso o vazamento ocorra sobre solo, caberá a contratada recolher o solo contaminado e apresentar análise química do solo remanescente, na qual deverá ser evidenciada que não há contaminação residual.

## 7. KIT DE EMERGÊNCIA

Nos locais de prestação de serviços a contratada deverá possuir Kit de Emergência para atuação em caso de vazamentos de produtos químicos, devendo o kit possuir no mínimo a composição indicada abaixo:

| Material | Finalidade |
|---|---|
| Bombona(s) plástica (200 litros) | Armazenar o óleo coletado de vazamentos e materiais impregnados com o óleo. |
| Material absorvente | Para uso na absorção do óleo que vazar, visando facilitar seu recolhimento. Pode ser do tipo:<br>• Granular – utilizado para absorver manchas de óleo.<br>• Mantas – utilizadas para absorver manchas de óleo e temporariamente embaixo de equipamentos e/ou recipientes com vazamento.<br>• Cordões – utilizados como barreiras para impedir a dispersão do óleo nas redes de drenagem, reduzindo a sua propagação em águas superficiais. |
| Pá de concha | Para recolhimento do óleo e materiais contaminados com óleo. |
| Picareta | Para escavar sulcos/cavas no solo, de modo a evitar que o vazamento se espalhe. Também utilizada para remover solo compactado contaminado com óleo. |
| Vassoura | Para auxiliar no recolhimento do material absorvente contaminado. |

| Material | Finalidade |
|---|---|
| Balde (5 litros) | Para auxiliar no recolhimento ou coleta do óleo em pontos de vazamento. |
| Cones (4) e fita para isolamento (zebrada, preta e amarela) | Para cercar/sinalizar áreas onde houver vazamento. |
| Areia ou serragem | Para auxiliar na criação de barreiras visando evitar que o óleo se espalhe. |

## 8. POLUIÇÃO SONORA

Caberá a contratada minimizar a emissão de ruídos em suas atividades, atendendo aos valores estabelecidos em Lei, de acordo com o período diurno e noturno.

## 9. GESTÃO DE RESÍDUOS

Os resíduos deverão ser classificados e segregados como não perigosos (ex: orgânicos, recicláveis, sucata metálica) e perigosos (ex: óleo, latas de tinta, material contaminado, pilhas, baterias, benzina e outros). A classificação de resíduos deve estar em conformidade com a Norma NBR 10.004.

A contratada deve garantir que não ocorra o abandono de resíduos gerados pelos trabalhadores nos arredores da área de trabalho, tais como plásticos, papéis, bitucas de cigarro, etc.

### 9.1. Resíduos de obras civis

O descarte dos resíduos deverá ser realizado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/02, e caberá a contratada apresentar documentos que evidenciem o atendimento da legislação citada, tais como:

| Classe de resíduo | Documentos aceitáveis para comprovação de descarte adequado de resíduos* |
|---|---|

| Classe de resíduo | Documentos aceitáveis para comprovação de descarte adequado de resíduos* |
|---|---|
| Classe A: tijolos, cerâmicas, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos provenientes de terraplanagem. | - Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil, conforme modelo existente neste documento.<br>- Declaração assinada pela contratada informando local para onde resíduos foram destinados, indicando se foram utilizados para fins de reutilização, reciclagem ou armazenamento em área para resíduos de construção civil.<br>Observação: Em caso de utilização de área para resíduos de construção civil, também deve ser apresentada licença/autorização emitida por Prefeitura Municipal. |
| Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações tais como plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras, gesso e embalagens vazias de tintas imobiliárias[1]<br>1-Embalagens vazias de tintas imobiliárias: recipiente que apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida. | - Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil, conforme modelo existente neste documento.<br>- Declaração assinada pela contratada informando local para onde resíduos foram destinados, indicando se foram utilizados para fins de reutilização, reciclagem ou armazenamento temporário. |
| Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação. | - Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil, conforme modelo existente neste documento.<br>- Declaração assinada pela contratada informando local para onde resíduos foram destinados, indicando se foram utilizados para fins de reutilização, reciclagem ou aterro sanitário.<br>Observação: Em caso de utilização de aterro sanitário, também deve ser apresentada licença ambiental de operação do mesmo. |
| Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos, recipientes e pincéis contaminados e outros, Também incluídos aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de instalações industriais e outras, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto. | - Cópia de MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos assinado por empresa receptora dos resíduos, incluindo cópia da Licença de Operação da empresa.<br>- Certificado de Destinação Final emitido pela empresa receptora dos resíduos. |

* O aceite de outros documentos dependerá da análise de técnicos da contratante especializados em legislação ambiental. Em caso de não geração de alguma classe de resíduos, cabe ao contratante apresentar declaração informando este fato.

**Grupo CEEE – Coordenadoria de Meio Ambiente**
Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A2, Sala 455
Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre/RS – Brasil - CEP 91410-400
Telefone (51) 3382 3143 - Fax (51) 3382 5650
Email: diretriz.ambiental@ceee.com.br

O descarte dos resíduos deverá ser realizado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/02, e caberá a contratada apresentar documentos que evidenciem o atendimento da legislação citada, conforme descrito a seguir.

As licenças dos transportadores e dos locais de destinação dos resíduos deverão ser previamente encaminhadas a CMA para a devida aprovação;

Para a realização do transporte e destinação final de resíduos perigosos (Classe D), cabe a contratada garantir o atendimento dos requisitos do item **9.2 Resíduos Perigosos**

O transporte de resíduos da obra deverá ser registrado com o Formulário Controle de Transporte de Resíduos de Construção Civil (CTRCC), conforme modelo do item **9.1.1**. Uma cópia do Formulário CTRCC de cada remeça de resíduo deverá retornar ao gerador para comprovação da correta destinação dos resíduos.

Deverá ser mantida junto ao canteiro de obras, cópia física dos MTRs, formulários de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil (CTRCC), e das licenças das empresas de transporte e dos locais de destinação dos resíduos, para efeitos de fiscalização dos órgãos competentes.

## 9.1.1. Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil

**CTRCC - CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

| Informações do Gerador | Seq.: |
|---|---|
| **Razão Social** | **CNPJ** |
| **Endereço de retirada** | |
| **Obra** | **Data** |

**1ª Via - Gerador  2ª Via - Transportador  3ª Via - Destinatário**

| | TIPO DE RESÍDUO | Peso ou Volume | Unidade |
|---|---|---|---|
| | ALVENARIA, ARGAMASSAS E CONCRETO | | |
| | GESSO | | |
| | MADEIRA | | |
| | PAPEL | | |
| | PLÁSTICO | | |
| | METAL | | |
| | SOLO | | |
| | MATERIAL ASFÁLTICO | | |
| | VOLUMOSOS (INCLUINDO PODA) | | |
| | **Outros (especificar)** | | |

| Informações do Transportador | |
|---|---|
| **Nome (PF) ou Razão Social (PJ)** | |
| **CNPJ/CPF** | **Inscr. Municipal** |
| **Tipo de veículo** | **Placa** |

| Informações do Destinatário | |
|---|---|
| **Razão Social** | |
| **CNPJ/CPF** | **Licença (PREENCHIMENTO OBRIGATORIO)** |
| **Endereço da destinação** | |

| Assinaturas / Carimbos | | |
|---|---|---|
| _____ | _____ | _____ |
| **Gerador** | **Transportador** | **Destinatário** |

**Grupo CEEE – Coordenadoria de Meio Ambiente**
Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A2, Sala 455
Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre/RS – Brasil - CEP 91410-400
Telefone (51) 3382 3143 - Fax (51) 3382 5650
Email: diretriz.ambiental@ceee.com.br

## 9.2. Resíduos Perigosos

Caso sejam gerados resíduos perigosos (definidos pela NBR 10.004), cabe a contratada realizar o transporte e destinação final atendendo os seguintes requisitos:

- A empresa receptora dos resíduos deverá possuir Licença de Operação (LO) que a habilite para o recebimento/tratamento de resíduos perigosos;
- A empresa receptora dos resíduos deverá possuir cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM;
- Após o recebimento dos resíduos objeto desta contratação, a empresa receptora deverá dar baixa nos MTRs emitidos pela CEEE-GT relativo ao envio destes resíduos para destinação final, bem como emitir o Certificado de Destinação Final correspondente a cada MTR;
- A empresa responsável pelo transporte de resíduos deverá possuir Licença de Operação (LO) para esta atividade;
- A empresa transportadora deverá possuir cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM;
- Veículos de transporte deverão possuir Licença de Operação (LO) para Fonte Móvel de Poluição emitida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental);
- O motorista do veículo de transporte deverá possuir capacitação específica para transporte dos resíduos perigosos (MOPP - Movimentação e Operação de Produto Perigoso);
- O veículo de transporte deverá possuir kit de emergência e sinalização apropriada a carga;
- O transporte deverá ser realizado acompanhado de envelope e ficha de emergência apropriada à carga;
- Os resíduos deverão ser identificados conforme exigências da Resolução ANTT nº 5232/2016;
- Os resíduos somente poderão ser enviados para fora do estado do Rio Grande do Sul após a obtenção de autorização junto à FEPAM e a empresa transportadora possuir Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

- Após o descarte deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Meio Ambiente do Grupo CEEE cópia do Certificado de Destinação Final emitido pela empresa receptora dos resíduos.

## 9.3. Resíduos de poda e supressão de árvores

Os resíduos resultantes da poda e supressão de árvores deverão ser dispostos em locais onde sua decomposição natural não cause impactos ambientais adversos.

Os restos de árvores, galhos e outros vegetais cortados ao longo da faixa, poderão permanecer no local do corte, desde que as vias de acesso às estruturas e uma faixa central ao longo do vão roçado, bem como os cursos d'água fiquem desimpedidos

É proibido o uso de fogo para eliminar ou reduzir volume dos resíduos provenientes do corte de vegetação.

No caso de utilização de áreas de bota fora, cabe a contratada apresentar documento de autorização emitido por Prefeitura Municipal.

## 10. TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Caso a contratada utilize ou realize transporte de produtos perigosos, caberá a mesma garantir que esta atividade seja realizada em conformidade com a legislação vigente, com atenção especial para a Resolução ANTT nº 5232/2016.

## 11. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Caso a contratada utilize veículos movidos a óleo Diesel, caberá a mesma manter os mesmos com manutenção adequada para que não ocorra a emissão de fumaça preta em desacordo com a legislação.

## 12. TRATO COM A COMUNIDADE VIZINHA

Caso ocorra conflito com comunidades em decorrência de atividades da obra, caberá a contratada buscar o encerramento do problema, e se isto não for possível, cabe a mesma solicitar auxílio da contratante.

Caberá a contratada evitar a ocorrência de distúrbios à rotina das comunidades afetadas pela obra, devendo reparar eventuais danos que cause na pavimentação, passeios, jardins, redes de infra-estrutura ou arborização.

Caberá a contratada orientar seus funcionários sobre o tratamento de animais domésticos afim de evitar maus-tratos.

## 13. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A execução dos serviços, objeto deste, deverá atender as condicionantes e restrições pertinentes as Licenças e/ou Alvarás Ambientais dos empreendimentos em questão.

## 14. ORIENTAÇÃO PARA TRABALHADORES

Cabe à contratada orientar a todos os seus trabalhadores para que executem suas atividades em conformidade com o conteúdo destas diretrizes ambientais.

Todos os trabalhadores a serviço da contratada deverão ser capacitados, através de curso com no mínimo 16 (dezesseis) horas/aula, antes do início das atividades de poda pelos mesmos, sendo que, deste curso, deverão constar noções básicas da legislação ambiental municipal. (somente para o município de Porto Alegre)

**Grupo CEEE – Coordenadoria de Meio Ambiente**
Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A2, Sala 455
Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre/RS – Brasil - CEP 91410-400
Telefone (51) 3382 3143 - Fax (51) 3382 5650
Email: diretriz.ambiental@ceee.com.br